



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019

PROCESSO Nº08/2019

EDITAL Nº08/2019

CONTRATADA: P Z CASTELLO

CNPJ Nº 32.563.695/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE Junho DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 439.861,74 (Quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ARTESANATO

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP**, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS**, Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, portador do CPF nº 100.705.228-71 e RG nº 12.788.725-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Avenida 51, nº 98, Bairro Palmares, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **P Z CASTELLO**, com endereço na **RUA FRANCISCO GARCIA VERA, 108 - PARQUE DAS NACOES BIRIGUI/SP, CEP: 16201-186**, inscrita no CNPJ sob Nº **32.563.695/0001-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **TIAGO PASSOS DA SILVA**, RG Nº **41.776.967**, CPF Nº **228.955.558-42**, residente e domiciliado à **RUA SALVADOR, Nº 411 - Bairro: JD ALVORADA**, na cidade de **ESTRELA DO OESTE**, Estado de **SÃO PAULO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2019, e o resultado final do Pregão Presencial nº 08/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério de a Administração Municipal adquirir** de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ARTESANATO** para uso geral da **Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão social**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 08/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social: P Z CASTELLO

Endereço: RUA FRANCISCO GARCIA VERA, 108, 108 - PARQUE DAS NACOES
CEP: 16201-186

Cidade: BIRIGUI/SP

CNPJ nº 32.563.695/0001-06

Inscrição Estadual nº 214.254.163.110

Itens:

ITEM	P Z CASTELLO CNPJ: 32.563.695/0001-06 RUA FRANCISCO GARCIA VERA, 108, 108 - PARQUE DAS NACOES BIRIGUI/SP, CEP: 16201-186 TELEFONE: (18) 3638-1313	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CANETA HIDROGRAFICA (JOGO C/12) Marca: CIS	JG	2000	7,80	15.600,00
34	CARBONO VERMELHO Marca: HARDCOPY	UN	20	2,72	54,40
40	CELOFANE FURTACOR Marca: VMP	UND	500	2,50	1.250,00
41	CELOFANE TRANSPARENTE Marca: VMP	UND	800	1,35	1.080,00
42	CELOFANE AZUL Marca: VMP	UND	300	1,35	405,00
43	CELOFANE VERDE Marca: VMP	UND	300	1,34	402,00
44	CELOFANE ROSA Marca: VMP	UND	300	1,34	402,00
48	COLA GLITTER AZUL Marca: ZASTRAS	CX	1000	9,22	9.220,00
49	COLA GLITTER CRISTAL Marca: ZASTRAS	CX	1000	9,22	9.220,00
50	COLA GLITTER OURO Marca: ZASTRAS	CX	1000	9,22	9.220,00
51	COLA GLITTER PRATA Marca: ZASTRAS	CX	1000	9,22	9.220,00
52	COLA GLITTER VERDE Marca: ZASTRAS	CX	1000	9,22	9.220,00
53	COLA GLITTER VERMELHA Marca: ZASTRAS	CX	1000	9,22	9.220,00
56	COLA PERMANENTE Marca: ACRILEX	UN	60	3,21	192,60
59	DUREX COLORIDO NA COR AMARELA Marca: FITPEL	UND	100	2,68	268,00
60	DUREX COLORIDO NA COR AZUL Marca: FITPEL	UND	100	2,68	268,00
61	DUREX COLORIDO NA COR PRETO Marca: FITPEL	UND	100	2,68	268,00
62	DUREX COLORIDO NA COR ROSA Marca: FITPEL	UND	100	2,68	268,00
63	DUREX COLORIDO NA COR VERMELHA Marca: FITPEL	UND	100	2,68	268,00
67	ENVELOPE BRANCO, 240X340MM Marca: IPECOL	CX	20	98,97	1.979,40
69	ENVELOPE KRAFT Marca: IPECOL	CX	120	80,29	9.634,80
71	ENVELOPE PEQUENO Marca: IPECOL	CX	50	15,59	779,50
76	ESTRELINHAS SORTIDAS - 3 GRAMAS CADA Marca: LANTECOR	PCT	1500	1,98	2.970,00
77	ETIQUETA TIPO FORM. CONT. DE 2 CARREIRAS Marca: COLACRIL	CX.	20	163,15	3.263,00
78	ETIQUETA AUTO ADESIVA COM TARJA Marca: SIGMA	PCT	10	4,01	40,10
79	ETIQUETA MANUAL - OURO Marca: COLACRIL	pct	15	4,16	62,40
80	ETIQUETA MANUAL PRATA Marca: COLACRIL	PCT	10	4,16	41,60
144	FITA DUPLA FACE (12MMX30M) COMPOSICAO: POLIPROPILENO Marca: CELLUX	RLO	210	5,52	1.159,20
152	GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES Marca: ACRILEX	UND	5015	4,88	24.473,20
165	GUILHOTINA DE MESA Marca: MULTIVISI	UND	20	193,00	3.860,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



182	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO PADRAO TRANSPARENTE DIMENSO 45CM X 25 M Marca: IMPRITAC	un	50	81,30	4.065,00
184	LANTEJOULA, 6MM - CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 12 POTES DE 3G CADA. Marca: LANTECOR	pct	305	13,30	4.056,50
188	LASTEX 0,8MM X 10 METROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Marca: SAO JOSE	PCT	300	13,48	4.044,00
189	MARCADOR DE TECIDO - PRETA - CANETA COM PONTA DE POLIESTER - NAO TOXICA Marca: ACRILEX	UN	20	5,98	119,60
190	MARCADOR DE TECIDO - COR VERMELHA - CANETA COM PONTA DE POLIESTER - NAO TOXICA Marca: ACRILEX	UN	20	5,98	119,60
209	PALITO PARA SORVETE, COR VERDE Marca: THEOTO	pct	50	7,10	355,00
210	PALITO PARA SORVETE, COR AZUL Marca: THEOTO	pct	50	7,10	355,00
211	PALITO PARA SORVETE, COR VERMELHO Marca: THEOTO	pct	50	7,16	358,00
212	PALITO PARA SORVETE, COR AMARELO Marca: THEOTO	pct	50	7,10	355,00
230	PAPEL CARTAO AMARELO Marca: NOVAPRINT	pct	50	110,00	5.500,00
231	PAPEL CARTAO AZUL CLARO Marca: NOVAPRINT	pct	55	110,00	6.050,00
232	PAPEL CARTAO AZUL ESCURO Marca: NOVAPRINT	pct	50	110,00	5.500,00
233	PAPEL CARTAO BRANCO Marca: NOVAPRINT	pct	50	110,00	5.500,00
234	PAPEL CARTAO LARANJA Marca: NOVAPRINT	pct	55	110,00	6.050,00
235	PAPEL CARTAO MARROM Marca: NOVAPRINT	pct	50	110,00	5.500,00
236	PAPEL CARTAO PRETO Marca: NOVAPRINT	pct	50	110,00	5.500,00
237	PAPEL CARTAO ROSA Marca: NOVAPRINT	pct	105	110,00	11.550,00
238	PAPEL CARTAO VERDE Marca: NOVAPRINT	pct	100	110,00	11.000,00
239	PAPEL CARTAO VERMELHO Marca: NOVAPRINT	pct	100	110,00	11.000,00
267	PAPEL DE SEDA - OURO Marca: VMP	PCT	50	26,73	1.336,50
268	PAPEL DE SEDA - PRATA Marca: VMP	PCT	50	26,73	1.336,50
276	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO Marca: MASTERPRINT	pct	500	20,37	10.185,00
277	PAPEL FOTOGRAFICO INKJET - PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	pct	505	37,83	19.104,15
291	PAPEL PANAMA 80G Marca: RIO VERDE	UN	100	5,65	565,00
292	PAPEL PARDO Marca: NS DO LIBANO	pct	300	8,38	2.514,00
293	PAPEL PERSICO BRANCO Marca: USAPEL	pct	205	24,50	5.022,50
294	PAPEL PERSICO MARFIM Marca: FILIPERSON	pct	105	24,50	2.572,50
295	PAPEL PERSICO SALMAO Marca: FILIPERSON	pct	100	24,33	2.433,00
296	PAPEL SULFITE A4 AMARELO Marca: CHAMEX	CX	20	271,08	5.421,60
297	PAPEL SULFITE A4 AZUL CLARO Marca: CHAMEX	CX	25	271,08	6.777,00
298	PAPEL SULFITE A4 ROSA Marca: CHAMEX	CX	25	271,08	6.777,00
299	PAPEL SULFITE A4 VERDE CLARO Marca: CHAMEX	CX	25	271,08	6.777,00
334	PISTOLA APLICADORA DE COLA GRANDE - 40 WATTS Marca: CLASSE	UND	505	23,29	11.761,45
335	PISTOLA APLICADORA DE COLA PEQUENA 10 WATTS Marca: CLASSE	UND	500	16,67	8.335,00
336	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL Marca: MIX	PC.	100	75,69	7.569,00
394	TECIDO; TIPO TNT - BRANCA Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
395	TECIDO; TIPO TNT - AZUL CLARO Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

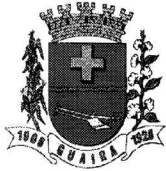
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



396	TECIDO; TIPO TNT - AZUL ESCURO Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
397	TECIDO; TIPO TNT - LILAS Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
398	TECIDO; TIPO TNT - MARRON Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
399	TECIDO; TIPO TNT - PRETO Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
400	TECIDO; TIPO TNT - ROSA Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
401	TECIDO; TIPO TNT - VERDE BANDEIRA Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
402	TECIDO; TIPO TNT - VERMELHO Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
403	TECIDO; TIPO TNT - LARANJA Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
404	TECIDO; TIPO TNT - AMARELO Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
405	TECIDO; TIPO TNT - VERDE CLARO Marca: SANTA FE	RLO	100	88,11	8.811,00
406	TELA P/ PINTURA Marca: SOUZA	UND	300	7,34	2.202,00
407	TELA PARA PINTURA 30X30 Marca: SOUZA	UN	1000	11,98	11.980,00
423	TINTA PARA TECIDO VERDE Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
424	TINTA PARA TECIDO VERMELHO Marca: ACRILEX	UN.	136	3,34	454,24
425	TINTA PARA TECIDO BRANCO Marca: ACRILEX	UN.	100	3,34	334,00
426	TINTA PARA TECIDO PRETA Marca: ACRILEX	FR	100	3,34	334,00
427	TINTA PARA TECIDO AMARELO LIMAO Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
428	TINTA PARA TECIDO AMARELO OURO Marca: ACRILEX	FR	100	3,34	334,00
429	TINTA PARA TECIDO AMARELO PELE Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
430	TINTA PARA TECIDO AZUL CELESTE Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
431	TINTA PARA TECIDO AZUL COBALTO Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
432	TINTA PARA TECIDO AZUL ULTRAMAR Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
433	TINTA PARA TECIDO CINZA LUNAR Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
434	TINTA PARA TECIDO LARANJA Marca: ACRILEX	FR	100	3,34	334,00
435	TINTA PARA TECIDO LILAS Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
436	TINTA PARA TECIDO MAGENTA Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
437	TINTA PARA TECIDO MARROM Marca: ACRILEX	UN	110	3,34	367,40
438	TINTA PARA TECIDO OCRE OURO Marca: ACRILEX	UN.	100	3,34	334,00
439	TINTA PARA TECIDO PURPURA Marca: ACRILEX	UN.	100	3,34	334,00
440	TINTA PARA TECIDO ROSA ESCURO Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
441	TINTA PARA TECIDO SEPIA Marca: ACRILEX	UN.	100	3,34	334,00
442	TINTA PARA TECIDO SIENA NATURAL Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
443	TINTA PARA TECIDO VERDE FOLHA Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
444	TINTA PARA TECIDO VERDE MUSGO Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
445	TINTA PARA TECIDO VERDE OLIVA Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
446	TINTA PARA TECIDO VERDE PISTACHE Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
447	TINTA PARA TECIDO VERMELHO ESCURO Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
448	TINTA PARA TECIDO VERMELHO VIVO Marca: ACRILEX	FR	100	3,34	334,00
449	TINTA PARA TECIDO VINHO Marca: ACRILEX	UN.	100	3,34	334,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



450	TINTA PARA TECIDO VIOLETA Marca: ACRILEX	UN.	100	3,34	334,00
451	TINTA PARA TECIDO AMARELA Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
452	TINTA PARA TECIDO AZUL Marca: ACRILEX	UN	100	3,34	334,00
	Total do Proponente				439.861,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

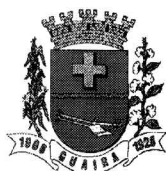
4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3. O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4.4. Os itens **deverão ser entregues conforme endereço constante no pedido** no prazo de até **20 (vinte)** dias, após efetivação do pedido de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento responsável, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.5. Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 – O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

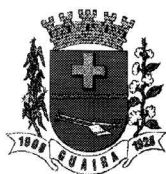
5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA;

5.1.18 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer fato e/ou circunstância que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



possa prejudicar a continuidade ou entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não É permitida a subcontratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **439.861,74 (Quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente aos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O MUNICÍPIO DE GUAÍRA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) **liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

b) **convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

10.6. **Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços .

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cancelamento do registro do fornecedor:

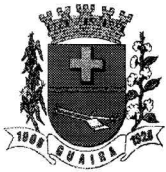
a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 13.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 13.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 13.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 13.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE GUAIRA

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 Educação

12 365 Educação Infantil



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS
08 241 0015 2072 0000 Manutencao da Assistencia ao Idoso

08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0015 Sistema Unico de Assistência Social -SUAS
08 242 0015 2073 0000 Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS
08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Crianca e ao Adolescente

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO, ESTADUAL OU FEDERAL

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Maria de Fátima Moreti Ferreira Dias**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.
- 16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas
- 16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
- 16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

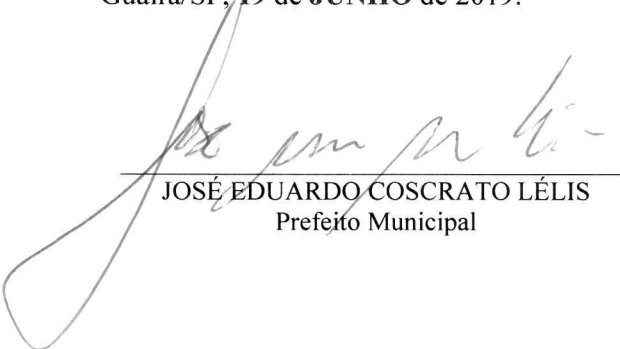
19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, 19 de JUNHO de 2019.



JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal



Tiago Passos da Silva
Representante legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 100.705.228-71 _____

RG: 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019

PROCESSO Nº08/2019

EDITAL Nº08/2019

CONTRATADA: P Z CASTELLO

CNPJ Nº 32.563.695/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE Junho DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 439.861,74 (Quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ARTESANATO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 19 de Junho de 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 100.705.228-71 _____ RG: 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 100.705.228-71 _____ RG: 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Tiago Passos da Silva** _____

Cargo: **Representante Legal** _____

CPF Nº **228.955.558-42** _____ RG Nº **41.776.967-2** _____

Data de Nascimento: **16/06/1986** _____

Endereço residencial completo: **Rua Salvador, 411 – Jd. Alvorada – Estrela d'Oeste/SP** _____

e-mail institucional: **toptecvendas@gmail.com** _____

e-mail pessoal: **toptecvendas@gmail.com** _____

Telefone(s): **(18) 3641-1428 / 3643-9231 / 3644-1146** _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019

PROCESSO Nº08/2019

EDITAL Nº08/2019

CONTRATADA: P Z CASTELLO

CNPJ Nº 32.563.695/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE Junho DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 439.861,74 (Quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ARTESANATO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 19 DE junho DE 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSE EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: joseeduardolelis@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____